

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

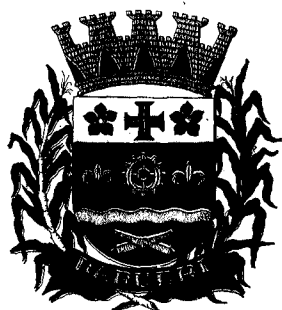
- LEI Nº 233 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.976 -

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Barueri para o exercício de 1.977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita e fixa a despesa em CR\$. 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes na forma da legislação em vigor, especificamente no anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$. 20.940.000,00
Receita Tributária.....	CR\$. 11.340.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$. 455.000,00
Rec. de Tr. Corrente.....	CR\$. 5.150.000,00
Receitas Diversas.....	CR\$. 3.795.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$. 6.060.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$. 1.000,00
Transf. de Capital.....	CR\$. 5.059.000,00
<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</u>	CR\$. 27.000.000,00

Artigo 3º) - As despesas serão realizadas na forma dos quadres anexo líticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:



Prefeitura Municipal de Banjeri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
~~22-0-2~~

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

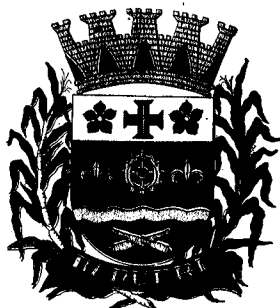
PODER LEGISLATIVO.....	CR\$. 816.000,00
Câmara Municipal.....	CR\$. 816.000,00
<u>PODER EXECUTIVO.....</u>	<u>CR\$26.184.000,00</u>
Cabinete do Prefeito.....	CR\$. 2.764.900,00
Departamento de Administração.....	CR\$. 989.300,00
Departamento de Finanças.....	CR\$. 4.268.400,00
Departamento de Educação e	
Saúde.....	CR\$. 4.670.600,00
Departamento de Obras, Vis-	
ção e Serv. Municipais....	CR\$13.490.800,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	CR\$27.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNOS

01 - Legislativa.....	CR\$. 816.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$. 4.403.500,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$. 4.700.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$10.839.300,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$. 1.330.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$, 324.200,00
16 - Transportes.....	CR\$. 2.586.400,00
99 - Reserva de Contingência.....	<u>CR\$. 2.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	CR\$27.000.000,00

III - DESPESAS POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	CR\$. 816.000,00
07 - Administração.....	CR\$. 4.557.800,00
08 - Administração Financeira.....	CR\$. 1.976.200,00
16 - Abastecimento.....	CR\$. 51.400,00
42 - Ensino de Primeiro Grau.....	CR\$. 3.861.000,00
45 - Ensino Supletivo.....	CR\$. 162.500,00
46 - Educação Física e Desportos.....	CR\$. 30.000,00



Prefeitura Municipal de Baurerri

ESTADO DE SÃO PAULO

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

Fls. 03

48 - Cultura.....	CR\$. 169.100,00
58 - Urbanismo.....	CR\$. 5.758.500,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	CR\$. 3.436.900,00
73 - Saúde.....	CR\$. 1.255.000,00
76 - Saneamento.....	CR\$. 75.000,00
82 - Previdência.....	CR\$. 118.000,00
84 - Programa de Fomento Patrimônio de Ser- vidor Público.....	CR\$. 206.200,00
88 - Transporte Rodoviário.....	CR\$. 2.586.400,00
99 - Reserva de Contingência.....	CR\$. 2.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	CR\$. 27.000.000,00

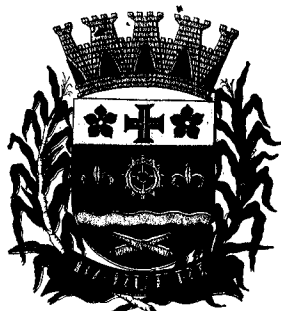
IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	CR\$. 15.500.000,00
Despesas de Capital.....	CR\$. 11.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	CR\$. 27.000.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 a :

- a) - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta - por cento) de cada dotação orçamentária, utilizando como recursos, os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, e alterando se necessário o programa de investimentos;**
- b) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal.**

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade, obedecendo o que dispõe o Artigo-66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

~~12-24~~

DPTO. ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.977,
revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Novembro de 1.976.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Regalado

GUILHERME REGALADO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixado no -
lugar de costume dentro do prazo legal. Departamento de Adminis-
tração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 24 de Novembro de
1.976.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Joacima Peres Filho

JOACIMA PERES FILHO